



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 03/2026 da Câmara Municipal de Indiaporã

Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 03/2026– Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO:

Manutenções preventivas e corretivas de impressoras da Câmara Municipal de Indiaporã

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

LOTE DE SERVIÇOS		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Serviço de manutenção PREVENTIVA de impressora modelo HP LASER JET PRO MFP M1327FN, Patrimônio Público nº 0655. <u>Especificação do serviço de manutenção preventiva:</u> limpeza interna e externa total, principalmente da pipeta de amostra, do bloco de edição, unidade de medição, da doseadora de amostras e de resíduos de toner, realização da calibração do equipamento, verificação geral e testes funcionais, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, incluindo os insumos e materiais necessários à prestação dos serviços. A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã.	1 SERVIÇO (HP LASER JET PRO MFP M1327fn; Patrimônio Público nº 0655)
02	Serviço de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de impressoras modelo Brother DCP - L 5652 DN, Patrimônio Público nº 0716. <u>Especificação do serviço de manutenção preventiva:</u> limpeza interna e externa total, principalmente da pipeta de amostra, do bloco de edição, unidade de medição, da doseadora de amostras e de resíduos de toner, realização da calibração do equipamento, verificação geral e testes funcionais, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, incluindo os insumos e materiais necessários à prestação dos serviços. <u>Especificação do serviço de manutenção corretiva:</u> fornecimento e SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA dos seguintes componentes por NOVOS, LINHA PREMIUM:	1 SERVIÇO (Brother DCP - L 5652 DN, Patrimônio Público nº 0716)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	• Cilindro (ou Fotocondutor); • Kit de Reparo do Fusor: contemplando 01 Película de Fusão (Fuser Film Sleeve); 01 Rolo Pressor (Pressure Roller); 01 Graxa Lubrificante Especial. As peças deverão ser novas e seguir o seguinte controle de qualidade: • Serão aceitas marcas similares compatíveis exclusivamente da Linha Premium; • São terminantemente proibidas marcas ou produtos remanufaturados ou reconicionados; • Devem conter Certificação ISO 9001/14001 na caixa. Marcas Referenciais: CET Group, Chinamate, Katun (Linha Performance - New Build) ou Evolut (Linha Premium). A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã	
03	Serviço de manutenção Serviço de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de impressora modelo Brother DCP - L 5652 DN; Patrimônio Público nº 0717. <u>Especificação do serviço de manutenção preventiva:</u> limpeza interna e externa total, principalmente da pipeta de amostra, do bloco de edição, unidade de medição, da doseadora de amostras e de resíduos de toner, realização da calibração do equipamento, verificação geral e testes funcionais, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, incluindo os insumos e materiais necessários à prestação dos serviços. <u>Especificação do serviço de manutenção corretiva,</u> inclusive com o fornecimento e SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA dos seguintes componentes por NOVOS, LINHA PREMIUM: • Cilindro (ou Fotocondutor); • Kit de Reparo do Fusor: contemplando 01 Película de Fusão (Fuser Film Sleeve); 01 Rolo Pressor (Pressure Roller); 01 Graxa Lubrificante Especial. • Kit de Alimentação e Tração de Papel da Bandeja 1 (Paper Pick-up Kit): contemplando 01 Roleta de Captação (Pick-up Roller), 01 Pad de Separação (Separation Pad). As peças deverão ser novas e seguir o seguinte controle de qualidade: • Serão aceitas marcas similares compatíveis exclusivamente da Linha Premium;	1 SERVIÇO (Brother DCP - L 5652 DN; Patrimônio Público nº 0717)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	- São terminantemente proibidas marcas ou produtos remanufaturados ou recondicionados; - Devem conter Certificação ISO 9001/14001 na caixa. Marcas Referenciais: CET Group, Chinamate, Katun (Linha Performance - New Build) ou Evolut (Linha Premium). A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã	
04	Serviço de manutenção Serviço de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA de impressora modelo HP LaserJet M1536dnf MFP, Patrimônio Público nº 0590 <u>Especificação do serviço de manutenção preventiva</u>: limpeza interna e externa total, principalmente da pipeta de amostra, do bloco de edição, unidade de medição, da doseadora de amostras e de resíduos de toner, realização da calibração do equipamento, verificação geral e testes funcionais, ajustes de folgas e bandejas, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, incluindo os insumos e materiais necessários à prestação dos serviços. <u>Especificação do serviço de manutenção corretiva</u>, inclusive com o fornecimento e SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA dos seguintes componentes por NOVOS, LINHA PREMIUM: Cilindro (ou Fotocondutor); Kit de Reparo do Fusor: contemplando 01 Película de Fusão (Fuser Film Sleeve); 01 Rolo Pressor (Pressure Roller); 01 Graxa Lubrificante Especial. Kit de Alimentação e Tração de Papel (Paper Pick-up Kit): contemplando 01 Roleta de Captação (Pick-up Roller), 01 Pad de Separação (Separation Pad). As peças deverão ser novas e seguir o seguinte controle de qualidade: - Serão aceitas marcas similares compatíveis exclusivamente da Linha Premium; - São terminantemente proibidas marcas ou produtos remanufaturados ou recondicionados; - Devem conter Certificação ISO 9001/14001 na caixa. Marcas Referenciais: CET Group, Chinamate, Katun (Linha Performance - New Build) ou Evolut (Linha Premium).	1 SERVIÇO (HP LaserJet M1536dnf MFP; Patrimônio Público nº 0590)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Prazo de entrega dos serviços, conforme quadro a seguir:

Itens	Impressora/Marca	Prazo de Entrega dos Serviços
01	Manutenção preventiva da HP LASER JET PRO MFP M1327fn	3 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
02	Manutenção preventiva e corretiva da Brother DCP - L 5652 DN	5 (cinco) dias úteis, contados 3 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
03	Manutenção preventiva e corretiva da Brother DCP - L 5652 DN	5 (cinco) dias úteis, contados 3 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
04	Manutenção preventiva e corretiva da HP LaserJet M1536dnf MFP	5 (cinco) dias úteis, contados 3 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

2.2. A Contratada será responsável por apanhar, transportar e entregar as impressoras à Câmara Municipal de Indiaporã.

2.2.1. Os serviços de troca de componentes acima especificados deverão ter garantia mínima de 12 meses.

2.2.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao produto/serviço contratado, sendo que na nota fiscal deverá constar Câmara Municipal de Indiaporã, com sede à Rua José Scapim, 21, Centro, CEP 15.690-000, cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 59.855.056/0001-70.

2.2.3. A CONTRATADA se obriga a substituir o objeto contratado quando último não corresponde ao descrito no Termo de referência e no contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.2.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial.

2.2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b (1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.6. Expirado o prazo previsto para recolhimento do serviço recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Objeto	Unidad e de medida	Quant.	Preço Unitário
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora modelo HP LASER JET PRO MFP M1327FN, Patrimônio Público nº 0655.	Serviço	1 (um)	R\$ 419,00
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras modelo Brother DCP - L 5652 DN, Patrimônio Público nº 0716.	Serviço	1 (um)	R\$ 901,67
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora modelo Brother DCP - L 5652 DN; Patrimônio Público nº 0717.	Serviço	1 (um)	R\$ 901,67
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressora modelo HP LaserJet M1536dnf MFP; Patrimônio Público nº 0590	1 Serviço	1 (um)	R\$ 901,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 3.124,00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O Lote será contratado de acordo com o **melhor preço global** para o Lote de Serviços.

4.2. O interessado deverá encaminhar, **por correio eletrônico (e-mail), Proposta Comercial** (contendo todos os dados e informações do modelo de Proposta Comercial anexo) à Câmara Municipal de Indiaporã, dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação do Aviso de Contratação Direta.

4.3. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais pelos interessados:

- Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
- Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Cesp, em Indiaporã-SP.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



4.4. Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto.

4.5. No caso da Dispensa de licitação revelar-se deserta ou fracassada, a Câmara Municipal de Indiaporã fará uso da faculdade de convocar o fornecedor que apresentou Cotação de menor preço, durante a pesquisa de preço ocorrida na fase interna do procedimento.

4.6. Também poderá ser convocado o fornecedor que apresentou Cotação de menor preço, durante a fase interna do procedimento, quando verificar-se que a sua oferta é mais vantajosa para a Administração Pública, se comparada às Propostas apresentadas após a divulgação do Aviso de Contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. As propostas estarão vinculadas ao objeto desta contratação, obedecendo as especificações mínimas previstas neste termo de referência, além de outras informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.

5.2. As propostas deverão conter todos os elementos e informações previstas no **Modelo de Proposta Comercial** disponibilizado, especificando preços unitários para cada item, bem como os preços globais para cada itens de acordo com a quantidade contratada, além do preço global do lote.

5.3. Os preços unitários devem apresentar correspondência com os preços globais, sob pena da proposta não ser aceita, caso a correção não seja realizada no prazo designado pelo agente de contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos despesas operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, insumos, peças, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, o segundo será considerado como o valor da proposta. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do Anexo), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

5.6.2. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

5.6.3. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

5.6.4. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.5. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.6.6. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

5.6.7. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.8. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.9. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.10. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.11. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

5.6.12. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.6.13. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

6.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

6.2. Que não atendam às condições deste termo de referência;

6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenham atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.5.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

6.5.8. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Havendo proposta comercial que ofereça condições mais vantajosas (sob o critério menor preço global), inclusive em relação às propostas já ofertadas na fase interna o proponente será convocado, através de e-mail, a tomar ciência expressa do resultado da dispensa e pronunciar-se expressamente quanto ao interesse no prosseguimento da contratação, encaminhando a documentação de habilitação, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis**, mediante requerimento e a critério do agente de contratação.

7.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE** (englobando todos os serviços – Itens 01,02,03 e 04).

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 12 (doze) horas, contados da convocação, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



7.3.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

8.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:

I - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.2. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa, contendo o número do CPF.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, via e-mail ou protocolo presencial, após solicitação da Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa de regularidade fiscal e trabalhista pela Câmara Municipal de Indiaporã, bem como de idoneidade nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Controladoria Geral da União e do Conselho Nacional de Justiça.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. OUTRAS DECLARAÇÕES: Além das Declarações previstas no Item 6 – a serem apresentadas ou declaradas no ato de apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial), a proponente classificada deverá apresentar as seguintes outras Declarações:

8.6.1. Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

8.6.2. Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

8.6.3. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

8.6.4. Assinatura de Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo será até o dia 31 de dezembro de 2026 (encerramento do exercício financeiro).



10. DO PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:

10.1. Prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, cuja emissão deve ocorrer mediante o cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

10.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados segundo IPCA.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

11.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11.4. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

12.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;

12.2. A contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



12.2.1. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

12.2.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

12.2.3. a. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 1 dia de atraso, correspondente a 5% (cinco por cento) por dia do valor global contratado, limitado a 30% do último, caso em que a Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato.

12.2.4. Multa Compensatória: 5% do valor global contratado, por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente.

12.2.5. Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de

12.2.6. Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.

12.2.8. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.2.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.10. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.

12.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.2.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Para o atendimento da necessidade, o recurso a ser empregado se enquadra nas seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA



Câmara Municipal de **INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha: 3.3.90.40.000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FORO COMPETENTE:

14.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 20 de fevereiro de 2026.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

Revisado e Aprovado pela Procuradora Jurídica

ADRIANA USHIJIMA